

Defensoria Pública do Estado

PORTARIA Nº 001/2019

FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O coordenador, Alexandre Gonçalves Kassama, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 6º do art. 2º da Deliberação CSDP nº 04/2015, resolve **CONCEDER FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS** ao membro infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A FRUIR	PERÍODO DE FRUIÇÃO
ALEXANDRE GONÇALVES KASSAMA	DEFENSOR PÚBLICO	01/01/2018 A 31/12/2018	05	14/01/2019 A 18/01/2019

Curitiba, 07 de janeiro de 2019.

ALEXANDRE GONÇALVES KASSAMA
COORDENADOR
COORDENADORIA JURÍDICA - COJ

1457/2019

RESOLUÇÃO DPG Nº 001, 07 DE JANEIRO DE 2019.

Designa servidor público para a função de Supervisor Substituto do Departamento de Compras e Aquisições

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 18, XII, e artigo 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Tiago Hernandes Tonin, portador do R.G. 9.821.683-9, para exercer a função de Supervisor Substituto do Departamento de Compras e Aquisições no período compreendido entre 22 de janeiro de 2019 e 08 de fevereiro de 2019, em substituição ao servidor Gunther Furtado, que estará em gozo de férias, atribuindo-lhe a gratificação prevista no art. 251, inciso II, da LCE 136/2011.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

1468/2018

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 01/2019**Aviso de Existência de Vaga-Espelho**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 18 da LCE 136/2011 e no art. 2º da Deliberação 03/2015, considerando a previsão do art. 124, desta mesma lei, considerando a publicação da lista de antiguidade no Diário Oficial do Paraná do dia 16/01/2018, ed. 10109, por meio da Resolução DPG nº 003/2018 (Lista de Antiguidade), considerando a Deliberação CSDP nº 003/2015, considerando, ainda, que a partir do dia 3 de setembro de 2018 as Defensorias Públicas descritas no presente Edital terão seus titulares afastados para gozo de licença prêmio e, portanto, tendo em vista a conveniência e oportunidade no preenchimento das referidas vagas **CONVOCA** os membros interessados na **REMOÇÃO PARA 'VAGAS-ESPELHO' DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS DE CURITIBA** abaixo relacionadas a fim de procederem ao devido requerimento por meio do Formulário de Inscrição ANEXO, direcionado à Defensoria Pública-Geral, no **prazo compreendido entre os dias 08/01/2019 e 10/01/2019**.

Art. 1º. São requisitos para a remoção:

I – Ser Defensor Público em efetivo exercício, não podendo estar afastado de sua titularidade para atuar junto à Administração Superior ou para presidir entidade de classe, ou designado para a coordenação de Núcleos e diretoria da Escola da Defensoria Pública do Estado, bem como não estar afastado em razão de licença não remunerada.

II – Estar lotado na Comarca de Curitiba.

Parágrafo único. Não se considera em efetivo exercício, para fins de preenchimento das vagas-espelho previstas neste edital, o Defensor/a Público/a em gozo de licença não remunerada, cedido ou colocado à disposição de outro órgão.

Art. 2º. As vaga-espelho destinadas à remoção cuja existência é declarada são as seguintes:

- 150ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atender ao Posto Avançado do Juizado de Violência Doméstica, localizado na Casa da Mulher Brasileira de Curitiba, bem como a propositura de demandas correlacionadas à situação de

violência, de competência da justiça estadual do Paraná na cidade de Curitiba, das mulheres em situação de violência;

- 55ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 8ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 63ª Defensoria;
- 7ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto a 1ª Vara de Execuções Penais do Foro Central da Região Metropolitana de Curitiba e a Vara de Execuções Penais de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimentos administrativos do conselho disciplinar na Penitenciária Central do Estado (PCE)
- 70ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 3ª Vara Criminal

Art. 3º. A inscrição deverá obedecer aos parâmetros fixados na Deliberação CSDP nº 003/2015.

§ 1º. Será permitida a inscrição para mais de uma vaga prevista neste edital, devendo o Defensor Público interessado manifestar preferência em relação a uma delas.

§ 2º. Os pedidos de inscrição serão protocolizados até as **16h do 10/01/2019** na Secretaria do Gabinete ou enviados eletronicamente por meio de pedido assinado digitalmente, através do serviço de mensageria oficial, mediante aviso de remessa e recebimento, para o seguinte endereço: gabinete@defensoria.pr.gov.br.

§ 3º. Os critérios de desempate utilizados serão os previstos na Lei Complementar Estadual nº 136/2011.

§ 4º. O resultado será publicado dia em até 2 (dois) dias após o encerramento do período de inscrições na forma de Resolução de designação dos Defensores Públicos mais bem classificados.

Art. 4º. As designações para atuar nas Defensorias Públicas auxiliares se darão de forma temporária, com duração durante o período de afastamento do órgão de execução titular.

Parágrafo único. Encerrando-se o afastamento do órgão de execução titular, automaticamente o Defensor Público designado para atuar na respectiva Defensoria Pública Auxiliar retornará ao seu órgão de atuação de origem.

Art. 5º. Este edital entra em vigor a partir da data de sua edição.

Curitiba, 08 de janeiro de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ANEXO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO
ESTADO DO PARANÁ